



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES  
CNPJ: 06.553.614/0001-87

OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO: ( ) SIM ( ) NÃO	LOCAL:
FUNÇÃO:	TEMPO DE SERVIÇO:

## ANEXO V

## DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), residente e domiciliada no(a) \_\_\_\_\_, no município de Miguel Alves - PI, portadora do CPF: \_\_\_\_\_ e do RG: \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que TENHO DISPONIBILIDADE de 40 horas semanais para assumir qualquer outra função.

Sem mais para o momento, assino e dou fé

Miguel Alves - PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(Nome Completo)

## ANEXO VI

## FICHA DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

ASSUNTO	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
Conhecimento da realidade social do Município de Miguel Alves em relação a Educação de Jovens e Adultos	2
Concepção de ensino aprendizagem	3
Conhecimentos Didáticos e Metodológicos no trabalho com jovens do campo	3
Perfil do candidato diante do trabalho com Jovens do campo em situação de vulnerabilidade social.	3
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ n.º 06.553.614/0001-87, Rua Mariano Mendes, 33, Centro,  
Miguel Alves/PI, CEP 64.130-000.

## TERMO DE PRORROGAÇÃO TESTE SELETIVO

De ordem da Exma. Sra. Prefeita Municipal de Miguel Alves/PI, MARIA SALETE RÊGO MEDEIROS PEREIRA DA SILVA, fica PRORROGADO O TESTE SELETIVO, realizado neste Município conforme Edital 001/2014 e Homologado no dia 19 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial dos Municípios "DOM - PI" dia 21 de fevereiro 2014, por igual período conforme consta no ITEM 11.1 do referido EDITAL 001/2014, conforme já mencionado.

Miguel Alves, 04 de fevereiro de 2015.

Gilmar Sousa Rebelo  
Secretário Municipal de Administração



## DECRETO Nº 003, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS- PI, no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, e.

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, da Lei Orgânica do Município de Oeiras;  
CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 1.529/1996, destacara as penalidades aplicáveis aos servidores públicos;  
CONSIDERANDO que é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, conforme previsão no art. 37, XVI da Constituição Federal e art. 126 da Lei Municipal nº 1.529/1996, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;  
CONSIDERANDO que a demissão será aplicada nos casos de abandono de cargo, nos termos do art. 137, X, da Lei Municipal nº 1.529/1996, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;  
CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo nº 20140814002 para investigar as responsabilidades dos servidores públicos por acúmulo de cargo;  
CONSIDERANDO as apurações realizadas no Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2014 para apurar a conduta do (a) servidor (a) público (a) Rita Ferreira dos Santos;  
CONSIDERANDO as conclusões e recomendações contidas no Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 28, de 22 de julho de 2014, retificada e publicada no Diário Oficial dos Municípios de 21/08/2014, Ed. MMDCLXI, p. 66;

## RESOLVE

Art. 1º DEMITIR, por acúmulo de cargo, RITA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 181, cargo de Professor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Oeiras, PI, 04 de fevereiro de 2015.  
LUKANO ARAUJO COSTA DOS REIS SA  
Prefeito Municipal



## DECRETO Nº 004, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS- PI, no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, e.

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, da Lei Orgânica do Município de Oeiras;  
CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 1.529/1996, destacara as penalidades aplicáveis aos servidores públicos;  
CONSIDERANDO que é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, conforme previsão no art. 37, XVI da Constituição Federal e art. 126 da Lei Municipal nº 1.529/1996, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;  
CONSIDERANDO que a demissão será aplicada nos casos de abandono de cargo, nos termos do art. 137, X, da Lei Municipal nº 1.529/1996, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;  
CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo nº 20140814002 para investigar as responsabilidades dos servidores públicos por acúmulo de cargo;  
CONSIDERANDO as apurações realizadas no Processo Administrativo Disciplinar nº 023/2014 para apurar a conduta do (a) servidor (a) público (a) Jayro Cortez Lopes;  
CONSIDERANDO as conclusões e recomendações contidas no Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 28, de 22 de julho de 2014, retificada e publicada no Diário Oficial dos Municípios de 21/08/2014, Ed. MMDCLXI, p. 66;

## RESOLVE

Art. 1º DEMITIR, por acúmulo de cargo, JAYRO CORTEZ LOPES, matrícula nº 697, cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Oeiras, PI, 04 de fevereiro de 2015.  
LUKANO ARAUJO COSTA DOS REIS SA  
Prefeito Municipal